

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Cânula de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,0 sem cuff e Cânula de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,5 sem cuff ou equivalente, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como "bens comuns".

Ampla disputa

Item	Descrição	Quant.	unidade	Valor Unit.	Valor total
1	Cânula de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,0 sem cuff Conforme prescrição médica	24	Unidade	R\$ 967,09	R\$ 23.210,16
2	Cânula de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,5 sem cuff ou equivalente Conforme prescrição médica	12	Unidade	R\$ 967,09	R\$ 11.605,08

2 - Justificativa e objetivo da contratação

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Cânulas de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,0 sem cuff e Cânulas de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,5 sem cuff ou similar, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP.

2.2. A contratação justifica-se em razão da inexistência de estoque dos referidos materiais na rede municipal de saúde, sendo necessária sua reposição para garantir a continuidade da assistência prestada aos pacientes que dependem desses dispositivos para manutenção adequada das vias aéreas e acompanhamento terapêutico.

2.3. O quantitativo foi definido com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses e nas necessidades atuais dos pacientes cadastrados na rede municipal de saúde que utilizam cânulas de traqueostomia, acrescido de margem de segurança para reposições emergenciais.

2.4. Considerando tratar-se de material essencial ao atendimento de saúde, a ausência das cânulas poderá comprometer a continuidade dos tratamentos e ocasionar prejuízos à assistência dos pacientes atendidos pelo Município, motivo pelo qual a aquisição possui caráter prioritário.

2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade dos insumos necessários para a adequada prestação dos serviços de saúde, garantindo a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes e o cumprimento do interesse público.

3 - Descrição da solução e Justificativa da Dispensa

3.1. A solução consiste na aquisição de Cânulas de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,0 sem cuff ou similar e Cânulas de Traqueostomia Tipo Bivona nº 5,5 sem cuff ou similar, destinadas à reposição do estoque da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam desses dispositivos para manutenção adequada das vias aéreas e suporte terapêutico.

3.2. Considerando a inexistência de saldo disponível em estoque e a necessidade de disponibilização dos materiais para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, mostra-se necessária a realização da presente contratação para assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da



contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e interesse público.

3.4. A solução escolhida mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo o fornecimento dos materiais com a agilidade necessária e observando os requisitos técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - Dos Requisitos para Contratação

4.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Poderão participar do processo de contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, especialmente aquelas que atuem no fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos para traqueostomia e dispositivos médicos correlatos.

4.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos similares ou equivalentes, desde que possuam características técnicas, qualidade, desempenho e funcionalidade compatíveis com os materiais de referência e atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A empresa contratada deverá atender às condições mínimas de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar, quando solicitado, documentação que comprove sua regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública.

4.5. Os produtos fornecidos deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como ser entregues em embalagem original do fabricante, preservando suas condições de uso, armazenamento e rastreabilidade.

4.6. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento pela Administração.

5 - Condições de entrega

5.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Fornecimento emitida com base no Contrato assinado.

5.2. O recebimento e as entregas ocorrerão no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA SAÚDE – Rua Peru, nº 498 – Matadouro – Bragança Paulista/SP – CEP 12910-790.**

5.3. O recebimento ocorrerá nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00; e das 13h00 às 16h00.**

5.4. Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente acondicionados, preservando suas características, esterilidade, integridade e condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente: no prazo de até 02 (dois) dias úteis, por servidor responsável pelo recebimento de materiais da unidade requisitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.6. As cânulas fornecidas deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação, qualidade inadequada do material ou qualquer irregularidade verificada posteriormente.

5.9. Considerando a inexistência de estoque disponível e a necessidade de atendimento contínuo dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá

observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, de forma a evitar a interrupção dos tratamentos e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6 - Garantia

6.1. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de utilização, observando todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo quando comprovadamente inexistir prazo superior no mercado, situação que deverá ser previamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Durante o período de garantia e validade, a contratada será responsável pela substituição de qualquer produto que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, avaria, alteração de suas características originais ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.5. O recebimento definitivo dos materiais não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, eficácia e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos identificados posteriormente.

6.6. A garantia prevista neste item não exclui outras garantias legais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, na legislação sanitária e nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

7 - Forma de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do material, após verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.



7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada após a entrega parcelada do material e deverá estar acompanhada das informações necessárias para identificação da contratação, incluindo referência à Nota de Empenho correspondente.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou depósito em conta corrente indicada pela contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação aplicável.

8 - Fiscal e gestor do contrato

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024, especialmente em sua Seção VI (Da Gestão do Contrato) e Seção VII (Da Fiscalização do Contrato).

8.2. Ficam designados: Fiscal do Contrato: CATIA NINI – Assistente Administrativo
Gestora do Contrato: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE – Secretária Municipal de Saúde

8.3. O fiscal designado acompanhará a execução da contratação, a fim de verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando que o objeto seja executado conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.4. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, acompanhar a execução do objeto, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar prazos, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias em caso de eventual descumprimento contratual, comunicando imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

8.5. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução da contratação, garantindo a adequada gestão administrativa, bem como pela adoção de providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9 – PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no artigo 23, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Como parâmetro prioritário, foram utilizados os dados de contratações públicas similares extraídos do Painel de Preços do Governo Federal, nos termos do inciso I do referido dispositivo legal.

9.3. Complementarmente, com fulcro no inciso III, a pesquisa foi integrada por cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo de materiais médico-hospitalares, garantindo a aferição da realidade do mercado e a obtenção de uma cesta de preços idônea e compatível para o fornecimento parcelado das cânulas.

9.4. Os relatórios detalhados do Painel de Preços, bem como as propostas comerciais dos fornecedores e o respectivo mapa de apuração, integram os autos do processo administrativo, comprovando a economicidade da contratação e a inexistência de sobrepreço.

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O procedimento será realizado sob a forma eletrônica, por meio do sistema de compras governamentais adotado pela Administração Municipal, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa de forma célere, transparente e eficiente.

10.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.4. A empresa contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

10.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis ao objeto, bem como demais legislações pertinentes.

10.6. Os licitantes interessados deverão possuir objeto social compatível com o fornecimento de materiais médico-hospitalares ou correlatos, comprovado por meio do contrato social ou documento equivalente.



10.7. A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, registro sanitário, declaração do fabricante ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.8. Os produtos ofertados deverão ser novos, originais, de primeiro uso e atender integralmente às características técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa deverá apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" até "j" deste item conforme indicado na instrução dos autos.

- a) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- h) Comprovante de inscrição estadual ou municipal, quando aplicável à atividade exercida pela empresa;
- i) Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal, quando exigível;
- j) Consulta aos cadastros de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos de controle competentes, conforme legislação vigente.

Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação, podendo ser apresentados em meio digital ou obtidos pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos emissores.

11 - Estimativa de Preços

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 34.815,24 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze e dezesseis centavos).



12 - Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada, em consonância com a reserva de saldo contábil:

FICHA: 00378 3.3.90.32. 10 302 0029 2115

FONTE: 01 - TESOURO APLICACAO 3100000 - SAUDE - GERAL

ELEMENTO: 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

13 -Plano de Contratação Anual

13.1.A presente contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bragança Paulista, referente ao exercício de 2026, tendo sido devidamente prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1.Não se aplica.

15. Consórcio

15.1.Não será permitida a participação em consórcio, em virtude da natureza do objeto.

16. Exigência de Amostra / Prova de Conceito

16.1.Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

17. Garantia da Contratação

17.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



18 . DA VIGÊNCIA

18.1.O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, de modo a abranger integralmente o cronograma físico-financeiro decorrente da reserva orçamentária plurianual instituída para este processo.

19. Secretarias Requisitantes

Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista-SP, 19 de junho de 2026

PATRÍCIA ROBERTA DOS SANTOS/ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE /SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE